

**DECISÃO (PESC) 2023/2065 DO CONSELHO****de 25 de setembro de 2023****que altera a Decisão (PESC) 2021/710, que nomeia o representante especial da União Europeia para o Processo de Paz no Médio Oriente**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 29 de abril de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/710 <sup>(1)</sup>, que nomeou Sven KOOPMANS representante especial da União Europeia (REUE) para o Processo de Paz no Médio Oriente. O mandato do REUE termina em 28 de fevereiro de 2025.
- (2) Com vista a alcançar os objetivos estratégicos definidos na Decisão (PESC) 2021/710, para trabalhar em prol de uma paz justa, duradoura e global, que deverá ser alcançada através de uma solução assente na coexistência de dois Estados, e à luz da intensificação dos esforços com os parceiros regionais para alcançar esse objetivo, deverá ser recrutado pessoal adicional para a equipa do REUE. O montante de referência financeira deverá, por conseguinte, ser adaptado em conformidade.
- (3) O REUE executará o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e impedir a prossecução dos objetivos de ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O artigo 5.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2021/710 passa a ter a seguinte redação:

«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de março de 2023 e 28 de fevereiro de 2025 é de EUR 289 782,33.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 25 de setembro de 2023.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
H. GÓMEZ HERNÁNDEZ

---

<sup>(1)</sup> Decisão (PESC) 2021/710 do Conselho, de 29 de abril de 2021, que nomeia o representante especial da União Europeia para o Processo de Paz no Médio Oriente (JO L 147 de 30.4.2021, p. 12).